



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

Ilmo. Sr. Marivaldo da Cruz Soares, DD Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-AM.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.160.287/0001-03, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 77 – bairro Santa Luzia (fone 3624-5757) – Manaus/AM, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante MM ENGENHARIA LTDA., apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa MM ENGENHARIA LTDA., ao arrepio das normas editalícias.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o Edital da Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do referido Edital, conforme item nº 6.2 – letra “a”, do referido Edital, dispositivo que a licitante PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. deixou de atender.



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

Além disso, a empresa licitante não apresentou a CND do FGTS (Item 5 – REGULARIDADE FISCAL – letra h), o que caracteriza fato impeditivo para a sua habilitação no referido certame.

### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a empresa MM ENGENHARIA LTDA. inabilitada para prosseguir no pleito.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Manaus/AM, 17 de junho de 2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Davi Arce Flores  
Sócio-gerente



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

Ilmo. Sr. Marivaldo da Cruz Soares, DD Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-AM.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.160.287/0001-03, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 77 – bairro Santa Luzia (fone 3624-5757) – Manaus/AM, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante CONSTRUTORA MEDIANEIRA EPP, apresentando no articulado as razões de sua irrisignação.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa CONSTRUTORA MEDIANEIRA EPP, ao arrepio das normas editalícias.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o Edital da Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar Documento comprovante de localização do domicílio da empresa para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessário (Ítem 5 – Habilitação jurídica – letra “d”), dispositivo que a licitante CONSTRUTORA MEDIANEIRA EPP deixou de atender.



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

## III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a empresa CONSTRUTORA MEDIANEIRA EPP inabilitada para prosseguir no pleito.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Manaus/AM, 17 de junho de 2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Davi Arce Flores**

**Sócio-gerente**



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

Ilmo. Sr. Marivaldo da Cruz Soares, DD Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-AM.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.160.287/0001-03, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 77 – bairro Santa Luzia (fone 3624-5757) – Manaus/AM, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante REGO E MENDES CONTRUÇÕES LTDA., apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA., ao arremate das normas editalícias.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o Edital da Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do referido Edital, conforme item nº 6.2 – letra “a”, do referido Edital, dispositivo que a licitante REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA. deixou de atender.



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

Ilmo. Sr. Marivaldo da Cruz Soares, DD Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-AM.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.160.287/0001-03, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 77 – bairro Santa Luzia (fone 3624-5757) – Manaus/AM, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante PROJETO ENGENHARIA LTDA. - EPP., apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedeu que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA. - EPP, ao arrepio das normas editalícias.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o Edital da Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do referido Edital, conforme item nº 6.2 – letra “a”, do referido Edital, dispositivo que a licitante PROJETO ENGENHARIA LTDA.-EPP deixou de atender.



## **SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA**

**CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br**

---

### **III – DO PEDIDO**

De sorte que, com fundamento nas razões aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a empresa PROJETO ENGENHARIA LTDA. - EPP inabilitada para prosseguir no pleito.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Manaus/AM, 17 de junho de 2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Davi Arce Flores**

**Sócio-gerente**



# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

Ilmo. Sr. Marivaldo da Cruz Soares, DD Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IFAM-AM.

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.160.287/0001-03, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 77 – bairro Santa Luzia (fone 3624-5757) – Manaus/AM, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, com fulcro na alínea “a” do Inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8666/93, vem à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante PROGRESSO ENGENHARIA LTDA., apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

### I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susograftado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa PROGRESSO ENGENHARIA LTDA., ao arrepio das normas editalícias.

### II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com o Edital da Licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as empresas licitantes deveriam apresentar Declaração de estar de acordo com todas as cláusulas e condições do referido Edital, conforme item nº 6.2 – letra “a”, do referido Edital, dispositivo que a licitante PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. deixou de atender.





# SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 04160297/0001-03 I.E.: 04172919-6 Insc.Municipal: 19242-01  
End.: Av Presidente Kennedy, 77-Sta Luzia-CEP: 69074/000-Manaus/Am  
Fone/Fax: (92) 3624-5444/5757/5701 E-mail : comercial@sofios.eng.br

---

### III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, para que seja anulada a decisão em apreço, declarando-se a empresa PROGRESSO ENGENHARIA LTDA. inabilitada para prosseguir no pleito.

Nestes Termos  
Pede Deferimento

Manaus/AM, 17 de junho de 2016.

**SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**  
**Davi Arce Flores**  
**Sócio-gerente**